

Tabela 2:

Novas Medidas de Liberalização para os Serviços Transfronteiriços (Lista Positiva)³

| | |
|--------------------------|--|
| Sector ou Subsector | 1. Serviços comerciais |
| | A. Serviços profissionais |
| | a. Serviços jurídicos (CPC861) |
| Compromissos Específicos | É permitido aos prestadores de serviços de Macau, desde que tenham obtido a qualificação necessária para a prática de advocacia no Interior da China, o exercício de actividades de representação em casos relativos a processos cíveis que envolvam residentes e pessoas colectivas de Macau, no âmbito das actividades autorizadas especificadas no “Anúncio do Ministério da Justiça da República Popular da China” (n.º136). |

³ Para os serviços transfronteiriços, os compromissos de liberalização na Província de Guangdong assumidos por parte do Interior da China aos prestadores de serviços de Macau mantêm-se o uso da forma de lista positiva para enumerar as novas medidas de liberalização. Os compromissos relativos aos serviços transfronteiriços já existentes no Acordo CEPA e nos seus suplementos mantêm-se válidos e continuarão a ser implementados, prevalecendo, no entanto, os contantes do presente Acordo quando aqueles contrariam a estes.

| | |
|-----------------------------|--|
| Sector ou Subsector | 1. Serviços comerciais |
| | A. Serviços profissionais |
| | b. Serviços de contabilidade, auditoria e escrituração contabilística (CPC862) |
| Compromissos Específicos | Quando um residente de Macau que tenha obtido a qualificação como contabilista registado na China pedir para se tornar sócio de um escritório de contabilidade na Província de Guangdong, o tempo de experiência profissional em Macau é considerado equivalente a tempo de experiência profissional no Interior da China. |

| | |
|--------------------------|--|
| Sector ou Subsector | 1. Serviços comerciais |
| | A. Serviços profissionais |
| | d. Serviços de arquitectura (CPC8671) e. Serviços de engenharia (CPC8672) f. Serviços de engenharia integrada (CPC8673) g. Serviços de planeamento urbanístico e de arquitectura paisagística (CPC8674) |
| Compromissos Específicos | <ol style="list-style-type: none"> 1. Em relação às disciplinas de opção da educação contínua para engenheiros de estruturas registados da classe I, os prestadores de serviços de Macau ficam autorizados a concluir os cursos organizados em Macau, ou leccionados em Macau por professores do Interior da China, desde que o plano de disciplinas de opção da educação contínua seja reconhecido pelas autoridades do Interior da China. 2. Em relação às disciplinas de opção da educação contínua para engenheiros supervisores, os prestadores de serviços de Macau ficam autorizados a concluir todas as disciplinas na Cidade de Shenzhen. 3. Quando prestadores de serviços de Macau estabeleçam empresas de projectos de engenharia e de construção na Província de Guangdong, podem contratar arquitectos e engenheiros de estruturas registados em Macau, e que não tenha ainda obtido a necessária qualificação profissional no Interior da China, os quais, na avaliação das qualificações da empresa, serão considerados como pessoal técnico, mas não como técnicos registados. 4. Quando empresas de planeamento urbano-rural, de capitais inteiramente estrangeiros ou de capitais mistos, declararem as suas qualificações na Província de Guangdong, os residentes de Macau que sejam seus empregados, e que tenham obtido qualificação no Interior da China como planeadores registados através de reconhecimento mútuo, podem ser considerados como pessoal essencial registado para efeitos de avaliação. |

| | |
|--------------------------|--|
| Sector ou Subsector | 1. Serviços comerciais |
| | A. Serviços profissionais |
| | h. Serviços médicos e dentários (CPC9312) j. Serviços prestados por parteiras, enfermeiros, fisioterapeutas e paramédicos (CPC93191) |
| | 8. Serviços relacionados com a saúde e serviços sociais |
| Compromissos Específicos | A. Serviços hospitalares (CPC9311) B. Outros serviços de saúde humana (CPC93192+ CPC93193+ CPC93199) |
| | O pedido da prática farmacêutica no Interior da China por residentes permanentes de Macau fica sujeito às respectivas disposições legais do Interior da China. |

| | |
|--------------------------|--|
| Sector ou Subsector | 1. Serviços comerciais |
| | F. Outros serviços comerciais |
| | e. Serviços de testes e análises técnicas (CPC8676) |
| Compromissos Específicos | <p>1. Na área de certificação voluntária, é permitido a instituições de testes de Macau, desde que reconhecidas pelas competentes entidades do Governo da RAEM como possuir capacidade para proceder a testes dos respectivos produtos, cooperar com instituições de certificação do Interior da China para efeitos de testes de produtos que tenham sido fabricados ou transformados em Macau ou no Interior da China.</p> <p>2. Na área da Certificação Obrigatória de Produtos da China, é permitido a instituições de testes de Macau, desde que reconhecidas pelas competentes entidades do Governo da RAEM como possuir capacidade para proceder a testes dos respectivos produtos nos termos do Sistema de Certificação Obrigatória de Produtos da China, cooperar com instituições de certificação do Interior da China, para efeitos de testes, ao abrigo daquele sistema, de aparelhos audiovisuais que tenham sido desenhados e modelados em Macau e fabricados ou transformados na Província de Guangdong.</p> |

| | |
|--------------------------|--|
| Sector ou Subsector | 1. Serviços comerciais |
| | F. Outros serviços profissionais |
| | k. Serviços de contratação e colocação de trabalhadores (CPC872) |
| Compromissos Específicos | É permitido aos prestadores de serviços de Macau requerer directamente, na província de Guangdong, a constituição de agências de contratação de tripulantes de navios para trabalhar no exterior, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, a fim de prestar serviços de destacamento de tripulantes em navios registados em Macau, não sendo necessária a constituição prévia de empresas de gestão de navios. |

| | |
|--------------------------|---|
| Sector ou Subsector | 5. Serviços de educação |
| | C. Serviços de educação superior (CPC923) |
| Compromissos Específicos | É permitido à Província de Guangdong aceitar o registo do recrutamento de alunos de Macau pelas instituições comuns de ensino superior nessa província. |

| | |
|--------------------------|--|
| Sector ou Subsector | 7. Actividade financeira |
| | <p>A. Todos os tipos de seguros e serviços conexos (CPC812)</p> <p>a. Serviços de seguros de vida, seguros de acidentes e seguros de saúde (CPC8121)</p> <p>b. Serviços de seguros não vida (CPC8129)</p> <p>c. Serviços de resseguros e retrocessão (CPC81299)</p> <p>d. Serviços auxiliares de seguros (serviços de corretagem de seguros, agenciamento de seguros, consultadoria, actuariado, etc.) (CPC8140)</p> |
| Compromissos Específicos | <p>Incentivar as companhias de seguros de Guangdong a ceder negócios às companhias de seguros e de resseguros de Macau, sendo o renmimbi a moeda de liquidação.</p> |

| | |
|------------------------|---|
| Sector ou Subsector | 7. Actividade financeira |
| | B. Actividade bancária e outros serviços financeiros [excluindo actividade seguradora] |

| | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> a. Aceitação de depósitos e de outros fundos reembolsáveis do público (CPC81115-81119) b. Todo o tipo de operações de crédito, incluindo crédito ao consumo, crédito hipotecário, feitoria (<i>factoring</i>) e financiamento de transacções comerciais (CPC8113) c. Locação financeira (CPC8112) d. Todos os serviços de pagamento e de conversão cambial (CPC81339) e. Garantias e compromissos (CPC81199) f. Transacções, por conta própria ou da clientela, em mercado de transacção, mercado aberto, ou por qualquer outra forma <ul style="list-style-type: none"> f1. Instrumentos de mercado monetário (CPC81339) f2. Divisas (CPC81333) f3. Produtos derivados incluindo, mas não se limitando a, futuros e opções (CPC81339) f4. Instrumentos de taxa de câmbio e de taxa de juro, incluindo produtos como os <i>swaps</i> e os acordos a prazo de taxa de câmbio e de juro (CPC81339) f5. Valores mobiliários transaccionáveis (CPC81321) f6. Outros instrumentos e activos financeiros negociáveis, incluindo metais preciosos (CPC81339) g. Participação em emissões de qualquer tipo de valores mobiliários (CPC8132) h. Corretagem Monetária (CPC81339) i. Gestão de activos (CPC8119+81323) j. Serviços de liquidação e compensação referentes a activos financeiros, incluindo valores mobiliários, produtos derivados e outros instrumentos transaccionáveis (CPC81339 ou 81319) k. Serviços de consultoria, de intermediação e outros serviços financeiros auxiliares (CPC8131 ou 8133) l. Prestação e transferência de informações financeiras, processamento de dados financeiros e fornecimento de programas informáticos conexos, realizados por prestadores de outros serviços financeiros (CPC8131) |
|--|--|

| | |
|-----------------------------|---|
| Compromissos Específicos | <ol style="list-style-type: none"><li data-bbox="527 192 1354 316">1. Estabelecer um mercado exterior de produtos denominados em Renminbis mais diversificado, e aumentar os canais para fluxos bidireccionais de fundos.<li data-bbox="527 358 1354 482">2. Estudar a redução dos requisitos de qualificação para os sistemas QDII, QFII e RQFII e o alargamento das suas quotas de investimento. |
|-----------------------------|---|

| | |
|--------------------------|--|
| Sector ou Subsector | 11. Serviços de transporte |
| | C. Serviços de transportes aéreos e. Serviços de apoio ao transporte aéreo (CPC746) |
| Compromissos Específicos | É permitido às companhias aéreas de Macau vender por si próprias pacotes de viagens, incluindo bilhetes de avião e pernoitas em hotel, nas suas agências ou através do sítio oficial, dispensando a intervenção de agentes do Interior da China. |

| | |
|--------------------------|--|
| Outros | Exames de qualificação para técnicos e profissionais |
| Compromissos Específicos | <p>É permitido aos residentes de Macau que preencham os requisitos necessários ter acesso aos exames de qualificação como técnicos profissionais nas seguintes áreas: engenheiros registado na área de sistemas contra incêndios, engenheiros registado na área da topografia, médicos especializados em saúde pública, veterinários. Aqueles que forem aprovados receberão o respectivo certificado de habilitação.</p> |

| | |
|--------------------------|---|
| Outros | Estabelecimentos industriais ou comerciais em nome individual ⁴ |
| Compromissos Específicos | <p>É permitido aos cidadãos chineses que sejam residentes permanentes de Macau, com dispensa dos procedimentos de autorização fixados para o investimento estrangeiro, constituir na Província de Guangdong, nos termos das leis, regulamentos e regulamentos administrativos aí em vigor, estabelecimentos industriais ou comerciais em nome individual, mas não em regime de franquia comercial (“<i>franchising</i>”), para a prestação dos seguintes serviços: cultivo de cereais; cultivo de vegetais, cogumelos comestíveis e flores ornamentais; cultivo de frutos; cultivo de nozes; cultivo de especiarias; cultivo ervas usadas na medicina chinesa; silvicultura; criação de gado; avicultura; aquicultura; serviços de irrigação; serviços de processamento inicial dos produtos agrícolas (excluído o processamento de gorduras e óleos vegetais, arroz e farinha, compra de alimentos e processamento de sementes de algodão); outros serviços agrícolas; serviços florestais; serviços pecuários; serviços de pesca (carece de autorização o fabrico de produtos para aquicultura); moagem de cereais; processamento de produtos cárneos e derivados (excepto processamento de produtos cárneos de estilo ocidental com peso igual ou inferior a 3000 toneladas por ano); congelamento de produtos aquáticos; produtos feitos de pasta de peixe e seca de produtos aquáticos (excepto linhas de produção de pasta congelada de peixes de água salgada); processamento de vegetais, frutos e nozes; fabrico de amido e de produtos de amido (excepto linhas de produção de amido de milho através de processo molhado em que a taxa de produção de amido completamente seco seja inferior a 98% e a quantidade de milho processada anualmente seja inferior a 300 mil toneladas); fabrico de produtos de soja; processamento de produtos dos</p> |

⁴ No que respeita à forma da organização dos estabelecimentos industriais ou comerciais em nome individual, os compromissos de liberalização na Província de Guangdong assumidos pelo Interior da China perante os prestadores de serviços de Macau constam da lista positiva, conforme aos novos critérios para a classificação das actividades económicas nacionais (GB/T 4754-2011). Os compromissos de liberalização relativos aos estabelecimentos industriais ou comerciais em nome individual já existentes no Acordo CEPA e nos seus suplementos (Suplementos I a X) mantêm-se válidos e continuarão a ser implementados, prevalecendo, no entanto, os contantes do presente Acordo.

ovos; fabrico de produtos alimentares torrados e assados; fabrico de confeitaria, chocolate e frutos cristalizados; fabrico de produtos alimentares instantâneos; fabrico de produtos lácteos (excepto instalações para concentração e secagem por pulverização, com capacidade de tratamento de leite cru inferior a 20 toneladas por dia, em duas sessões, e equipamentos manuais e semi-automáticos de enchimento de latas de conserva com capacidade inferior a 200 kg/hora de leite na forma líquida); fabrico de comida enlatada; fabrico de glutamato monossódico; fabrico de molho de soja, vinagre e produtos similares; fabrico de outros condimentos e produtos fermentados (excepto sal); fabrico de produtos alimentares nutritivos; fabrico de bebidas geladas e gelo comestível; fabrico de cerveja (excepto linhas de enchimento de cerveja com capacidade produtiva inferior a 18 000 garrafas/hora); fabrico de vinho; fabrico de bebidas carbonatadas (excepto linhas de produção de bebidas carbonatadas, em garrafas de volume não superior a 250 ml, com capacidade produtiva inferior a 150 garrafas/minuto); fabrico de água potável engarrafada (enlatada); fabrico de sumos e bebidas de frutas e vegetais; fabrico de bebidas contendo leite e bebidas contendo proteína vegetal; fabrico de bebidas sólidas; fabrico de bebidas de chá e de outras bebidas; indústria têxtil; fabrico de cortinas de tecido; vestuário e acessórios têxteis, indústria de vestuário e acessórios; couro, pele, penas e seus produtos e indústria de calçado; fabrico de calçado e chapelaria, indústria de calçado; processamento de madeira e indústria de produtos de madeira, bambu, vime, palma e palha; indústria de fabrico de mobiliário; fabrico de papel e indústria de produtos de papel; fabrico de artigos de papelaria e de escritório; fabrico de instrumentos musicais; fabrico produtos artísticos e artesanais (excepto escultura em marfim, processamento de osso de tigre, produção de artigos de laca sem corpo, produção de artigos de esmalte, produção de papel de arroz e barras de tinta); fabrico de artigos desportivos; fabrico de brinquedos; fabrico de equipamentos recreativos e artigos de diversões; fabrico de produtos químicos de uso diário; indústria de produtos de plástico; fabrico de artigos de vidro de uso diário; fabrico de artigos de cerâmica e de porcelana de uso diário; fabrico de

| | |
|--|--|
| | <p>ferramentas de metal; fabrico de artigos de esmalte de uso diário e outros produtos de esmalte; fabrico de artigos de metal de uso diário; fabrico de bicicletas; fabrico de veículos recreativos para uso fora das rodovias e suas partes e componentes; fabrico de baterias; fabrico de aparelhos electrodomésticos; fabrico de aparelhos domésticos não eléctricos; fabrico de aparelhos de iluminação; fabrico de relógios e cronómetros; fabrico de óculos; fabrico de artigos diversos de uso diário; venda por grosso de produtos florestais; venda por grosso de artigos têxteis, de vestuário e domésticos; venda por grosso de artigos de papelaria; venda por grosso de artigos desportivos; venda por grosso de outros artigos culturais; corretagem e agenciamento de comércio (não incluindo leilão); importação e exportação de mercadorias e tecnologias; indústria de venda a retalho (excepto venda a retalho de produtos de tabaco e vendas em regime de franquia comercial); venda a retalho de livros, jornais e revistas; venda a retalho de produtos de áudio e vídeo e publicações electrónicas; venda a retalho de produtos artísticos e artesanais e peças para colecionadores (excepto venda a retalho de objectos históricos colecionáveis); transporte rodoviário de mercadorias; outras actividades auxiliares do transporte naval relacionadas com carregamento e descarregamento de mercadorias em portos, armazenamento, fornecimentos portuários (materiais para embarcações ou produtos para a vida diária), locação, manutenção e reparação de instalações, equipamentos e máquinas portuárias; indústria de agenciamento de manipulação e transporte de carga (não incluindo serviços de agenciamento de transporte aéreo de passageiros e mercadorias); indústria de armazenamento; indústria de restauração; desenvolvimento de programas de computador; serviços de integração de sistemas informáticos; serviços de consultoria em tecnologias informáticas; serviços de processamento e armazenamento de dados (limitados aos serviços de processamento <i>offline</i> dos dados); actividades de aluguer; consultoria em comércio e economia e consultoria em gestão de empresas na sócio-económica; actividades de publicidade (excluindo serviços de divulgação de publicidade), serviços da propriedade intelectual (excluindo serviços de agenciamento de marcas e</p> |
|--|--|

patentes); serviços de empacotamento; os seguintes serviços dentro dos serviços de escritório: concepção e produção de placas de sinalização e placas de bronze, concepção e produção de troféus, medalhas, emblemas e bandeiras de seda; serviços de tradução incluídos nos serviços de escritório; dois itens abrangidos em outros sectores de serviços comerciais não especificados: organização de eventos para empresas: cerimónias de inauguração, eventos festivos e outros grandes eventos; serviços comerciais personalizados: concepção de imagem pessoal, organização de eventos personalizados e outros serviços comerciais personalizados; investigação e desenvolvimento experimental (excluindo ciências sociais e humanas); serviços de profissionais técnicos; serviços técnicos para inspeção de qualidade; técnicas de engenharia (excluindo planeamento e gestão, levantamento, concepção e supervisão); fotografia e processamento de fotografia; sector de serviços de promoção e aplicação da ciência e da tecnologia; serviços de promoção de tecnologia; agenciamento da ciência e da tecnologia; tratamento e reciclagem de águas residuais (excluindo serviços de controlo da qualidade ambiental e investigação de fontes de poluição); tratamento da poluição atmosférica (excluindo serviços de controlo da qualidade ambiental e investigação de fontes de poluição); tratamento de resíduos sólidos (excluindo serviços de controlo da qualidade ambiental e investigação de fontes de poluição); serviços de protecção contra o ruído e outros serviços de protecção ambiental incluídos no tratamento de outras poluições (excluindo serviços de controlo da qualidade ambiental e investigação de fontes de poluição); gestão de instalações municipais (excluindo serviços de controlo da qualidade ambiental e investigação de fontes de poluição); gestão de higiene ambiental (excluindo serviços de controlo da qualidade ambiental e investigação de fontes de poluição); serviços de lavandaria, limpeza e tinturaria; serviços de cabeleireiro e esteticista; serviços de banhos públicos; serviços de casamento no âmbito dos serviços a prestar aos residentes (excluindo serviços de agenciamento matrimonial); sector de outros serviços prestados a residentes; reparação de veículos motorizados; reparação de computadores e equipamentos auxiliares; reparação

| | |
|--|--|
| | <p>de electrodomésticos; sector de reparação de outros artigos de uso quotidiano; serviços de limpeza de edifícios; outros sectores de serviços não especificados: serviços para animais de estimação (apenas autorizados se estabelecidos nas cidades); clínicas veterinárias de consultas externas; desporto; outras actividades de produção manual viradas principalmente para acções de lazer e entretenimento (cerâmica, costura, pintura, etc.) no âmbito das actividades de entretenimento realizadas em recinto fechado; agentes recreativos e culturais; agentes desportivos.</p> |
|--|--|